



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000
[e-mail:licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 038/2022

DISPENSA Nº 013/2022

1- OBJETO: contratação da empresa para prestação de serviços com o fornecimento de material, na substituição de refletores do estádio Neco Si.

2- Justificativa/Motivação: O Estádio Municipal Neco Si, está passando por manutenções, tendo como objetivo deixá-lo em boas condições para a realização dos eventos esportivos programados pela Secretaria. Pretendemos realizar grande parte das competições a noite, fazendo se necessária a boa iluminação do campo de futebol. Devido à falta de manutenção em anos anteriores, e também ao tempo de uso dos refletores antigos, alguns não tem mais condições de uso e acabaram queimando, por este motivo alguns pontos do campo encontram-se escuros, impossibilitando a realização das competições. Deste modo há necessidade de aquisição de alguns equipamentos novos para que os antigos sejam substituídos. Diante das justificativas apresentadas, resta evidente o interesse público na contratação.

2.1- O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso II, c/c § 3º todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes neste termo de referencia.

3- Do Valor apurado através das cotações apresentadas.

3.1- Após pesquisa do preço de mercado, a Administração obteve 3 (três) orçamentos de empresas requeridas para obtenção de propostas ao objeto pretendido, que segue a especificação dos produtos, bem como valor do serviços:

Orçamento	Empresa	CNPJ	Valor global (R\$)
01	Solaris Group	41.591.347/0001-33	20.000,00
02	JR Serviços de Manutenções e Instalações	10.942.442/0001-00	22.510,00
03	MG Construções e Serviços Ltda	42.285.991/0001-46	19.786,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000
[e-mail:licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

3.1.1-A empresa, **MG Construções e Serviços**, inscrita no CNPJ sobre nº **42.285.991/0001-46**, ofertou o valor mensal de **R\$ 19.786,00** (dezenove mil setecentos e oitenta e seis reais) sendo assim considerada a melhor proposta dentre as apresentadas.

4- Razão da Escolha do Fornecedor:

4.1-São razões da escolha do executante: Caracteriza por ter ofertado o menor preço mensal dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local, e atendido nos termos do artigo 75, §3º da Lei 14.133/2021.

5-Documentação- Pessoa Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) Cartão do CNPJ
- d) Certidão Trabalhista-Obtida no site da Justiça do Trabalho: www.tst.jus.br/certidao
- e) copia da carteira de Identidade e CPF do representante legal
- f) regularidade junto ao INSS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipal e estadual.
- h) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa.

6. Vigência do Futuro Contrato.

6.1- O contrato advindo do referido da dispensa terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021

7 - Do Pagamento

7.1-Os pagamentos serão realizados a contratante até o 5º (quinto) dia útil após a entrega da NF/Fatura juntamente com as medições aprovadas pelo departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Arinos, acompanhado dos comprovantes de quitação dos encargos, trabalhistas, fiscais e previdenciários.

7.2- Havendo erro na apresentação da nota fiscal que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.2.1- Os pagamentos efetuados à contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

7.2.2-O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela



Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8- Das Obrigações Das Partes:

I- Da contratada:

a)-Executar o serviço pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

b)-Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

c)-Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

e) - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

f)- Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Edital.

g)- Cientificar ao Município do andamento do fornecimento, quando for o caso.

h)- A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação.

i)-A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho;

II- Do Município.

a) Exercer a fiscalização dos serviços por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, através do setor de técnico.

b) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

c) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato.

e) Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações, observadas as suas normas internas.

f) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas

g) Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do Setor de Engenharia.



- i) Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.
- j) Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções à custa da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.
- k)- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

10-Do controle e fiscalização da execução.

10.1-Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude acompanhada do setor técnico.

10.2-A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11-Dotação Orçamentaria:

11.1-A despesa para aquisição dos produtos de que trata o objeto deste Termo, mediante emissão de Nota de Empenho Ordinário, está a cargo da seguinte da seguinte Dotação Orçamentária a Seguir: 02.11.02.27.812.0018.2176-3.3.90.39.00 Ficha 729.

12- Das Sanções

12.1-Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

12.2- Pelo atraso injustificado na entrega ou pela entrega parcial dos produtos, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1,00 % (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

12.3-Após o quinto dia de atraso, o Contratante poderá considerar a inexecução total do contrato.

12.4- Pelo fornecimento de produtos inadequados, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Podendo, caso haja demora em substituir o material rejeitado, essa multa ser acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, do valor do material recusado, a contar do quinto dia corrido da data da notificação da rejeição.

Arinos, 11 de março de 2022

Vimerson Santana Oliveira
Secretária Municipal de Esporte e Juventude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000
[e-mail:licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0--/2022.

DISPENSA Nº 0---/2022.

CONSIDERANDO, que o processo nº **0----/2022**, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, I da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. 0----/2022, em favor da empresa, **MG Construções e Serviços**, inscrita no CNPJ sobre nº **42.285.991/0001-46**, **Objeto**: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços com fornecimento de material, na substituição de refletores no estádio Nego Si. Valor Global, **R\$ 19.786,00** (dezenove mil setecentos e oitenta e seis reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a locação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Arinos ----- de----- de 2022

Marcílio Alisson Fonseca de Almeida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000
[e-mail:licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

Prefeito Municipal.